**PORTARIA Nº 2.930 /2013**

Dispõe sobre a suspensão preventiva de Servidores Públicos Municipais para apurar ilegalidade cometida na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 3348/2013 de 10 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO** que o fato narrado denota extrema gravidade, o qual é inadmissível na seara pública, principalmente porque, em tese, foi praticado contra menor;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado nos referidos autos; e

**CONSIDERANDO** a previsão legal constante no art. 193, *caput*, Parágrafo Único, da Lei nº 1.963/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alegre).

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** **Suspender preventivamente das funções**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os Servidores **Almir Ribeiro,** cargos de Professor – PA e Professor TP, e **Shirley Valory Alves**, cargo de Professora PA, ambos lotados na EMEIF "Ruth Alice", uma vez que o afastamento dos mesmos será necessário para que estes não venham a influenciar na apuração da falta supostamente cometida, conforme narrativa dos autos em questão.

**Art. 2º -** A autoridade competente poderá prorrogar por até 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão já ordenado, findo o qual cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

**Art. 3º -** Na forma do art. 115, inciso III, da referida lei municipal, deverá ser descontado 1/3 do vencimento dos servidores em questão, considerando a suspensão preventiva de ambos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alegre-ES, 10 de maio de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**
Prefeito Municipal

**ODINEIR BOREL CESAR**
Secretária Municipal de Educação